

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **825**

(29 de Junho de 1.973)

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 298.810,34 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dez cruzeiros e trinta e quatro centavos) a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

06-3.1.1.1.09 -7-	Gratificações	Cr\$. 7.000,00
07-3.1.2.0.09 -4-	Aquisição de livros, revistas, publicações e outros	Cr\$. 4.000,00
07-4.1.4.0.09 --	Aquisição de máquinas, móveis, utensílios e outros de uso permanente .	Cr\$. 10.000,00
16-3.1.1.1.61 -4-	Vencimentos de Merendeiras e Auxiliares Contratadas	Cr\$. 10.480,28
18-3.1.3.0.66 --	Mão de obra p/repares de obras e outros serviços prestados por terceiros (Estádio Municipal)	Cr\$. 3.000,00
21-3.1.1.1.79 -2-	Adicional e outras vantagens estatutárias (Serviço Odontológico) . . .	Cr\$. 2.530,06
21-3.1.2.0.79 --	Aquisição de drogas, desinfetantes, medicamentos e outros	Cr\$. 600,00
22-3.2.5.0.81 --	Contribuições ao INPS, FGTS e PASIP	Cr\$. 130.000,00
26-3.1.1.1.91 -5-	Vencimentos de Pessoal Contratado - (Serviços de Água e Esgotos - SAE).	Cr\$. 40.000,00
26-3.1.2.0.91 -2-	Materiais para conservação de obras	Cr\$. 20.000,00
26-3.1.3.0.91 -1-	Limpeza e conservação de máquinas e equipamentos	Cr\$. 10.000,00
27-3.1.1.1.92 -3-	Vencimentos de Pessoal Contratado - (Limpeza Pública)	Cr\$. 4.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1580



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Dispõe

Vls. 2 CONTINUAÇÃO

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

27-4-1.4.0.92 -	Aquisição de materiais e utensílios de uso permanente.	.00	4.500,00
29-3.1.2.0.94 -1-	Aquisição de tijolos, pedras e outros materiais para confecção de guias, sarjetas, reparos em bueiros, bocas de lobo e outros	.00	5.000,00
29-3.1.1.1.94 -4-	Venc. de Pessoal Contratado (Legradeiros Públicos).	.00	5.000,00
29-3.1.2.0.94 -2-	Materiais para conservação de obras.	.00	6.000,00
30-3.1.1.1.94 -2-	Vencimentos de Pessoal Contratado (Conservação de Vias Públicas).	.00	16.000,00
T o t a l			.00 36.500,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1973.-

Jon' Cezar de Oliveira
 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.